

Companhia Aberta
CNPJ nº 33.412.081/0001-96

COMUNICADO AO MERCADO

Notícia Divulgada na Mídia

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2020 – **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.** – **Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, nº 3.141, Benfica, CEP 20930-041, inscrita no CNPJ nº 33.412.081/0001-96, registrada na comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 9989, com suas ações negociadas em bolsa de valores sob o código “RPMG3” (“Companhia” ou “Refit”), em atenção ao Ofício nº 274/2019/CVM/SEP/GEA-1 datado de 28 de agosto de 2019 (“Ofício”), e recebido após e-mail da Gerência de Acompanhamento de Empresas, da CVM, datado de 28 de maio de 2020, vem apresentar o seguinte esclarecimento.

Por meio do referido Ofício, foi solicitado esclarecimento à Companhia nos seguintes termos:

*“Ao Senhor
Antônio Eduardo Filippone de Seixas
Diretor de Relações com Investidores da Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A.*

Assunto: Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. – notícia intitulada “Justiça derruba liminar e Manguinhos terá que pagar R\$ 120 milhões em impostos”

Senhor Diretor,

1. Reporto-me à notícia intitulada “Justiça derruba liminar e Manguinhos terá que pagar R\$ 120 milhões em impostos”, publicada em 28.08.2019, no Jornal O Globo.

2. A esse respeito, solicito esclarecimentos sobre a veracidade da notícia, e, se confirmada, sobre os motivos pelos quais o referido fato não foi divulgado ao mercado.”

A notícia mencionada foi veiculada no jornal O Globo de 28 de agosto de 2019 e, em sua íntegra, trouxe a seguinte informação aos leitores:

“A Refinaria de Mangueiras terá que pagar uma dívida de R\$ 120 milhões com o estado do Rio. A 26ª Câmara Cível atendeu ao pedido da PGE e derrubou uma liminar obtida pela refinaria que evitou a cobrança dos impostos devidos”

Como se pode observar, trata-se de uma curta nota em que, justamente por ser breve, aborda de forma superficial um processo judicial cuja autoria se atribui à REFIT.

Não tendo sido mencionados o número do processo ou mesmo sua situação dentro de seu respectivo rito processual, qualquer tentativa da REFIT em esclarecer os pormenores do caso seria imprecisa e, até mesmo, poderia gerar impactos injustos e desnecessários.

De todo modo, a REFIT alerta que o noticiado não guarda, em seus próprios termos, qualquer coerência lógica.

Mesmo de uma rasa análise jurídica, é certo que a REFIT, assim como qualquer outra empresa que litigue em juízo em face de uma suposta dívida que lhe foi atribuída, não pode vir a ser obrigada a pagar algo por conta de uma *“liminar derrubada”* se o valor em questão está justamente sob análise do Poder Judiciário, senão ao término do processo judicial.

Ainda, como é de conhecimento geral, a REFIT está sob o regime de *recuperação judicial*, de modo que à Companhia se aplica o Tema nº 987 do Superior Tribunal de Justiça – STJ que trata da:

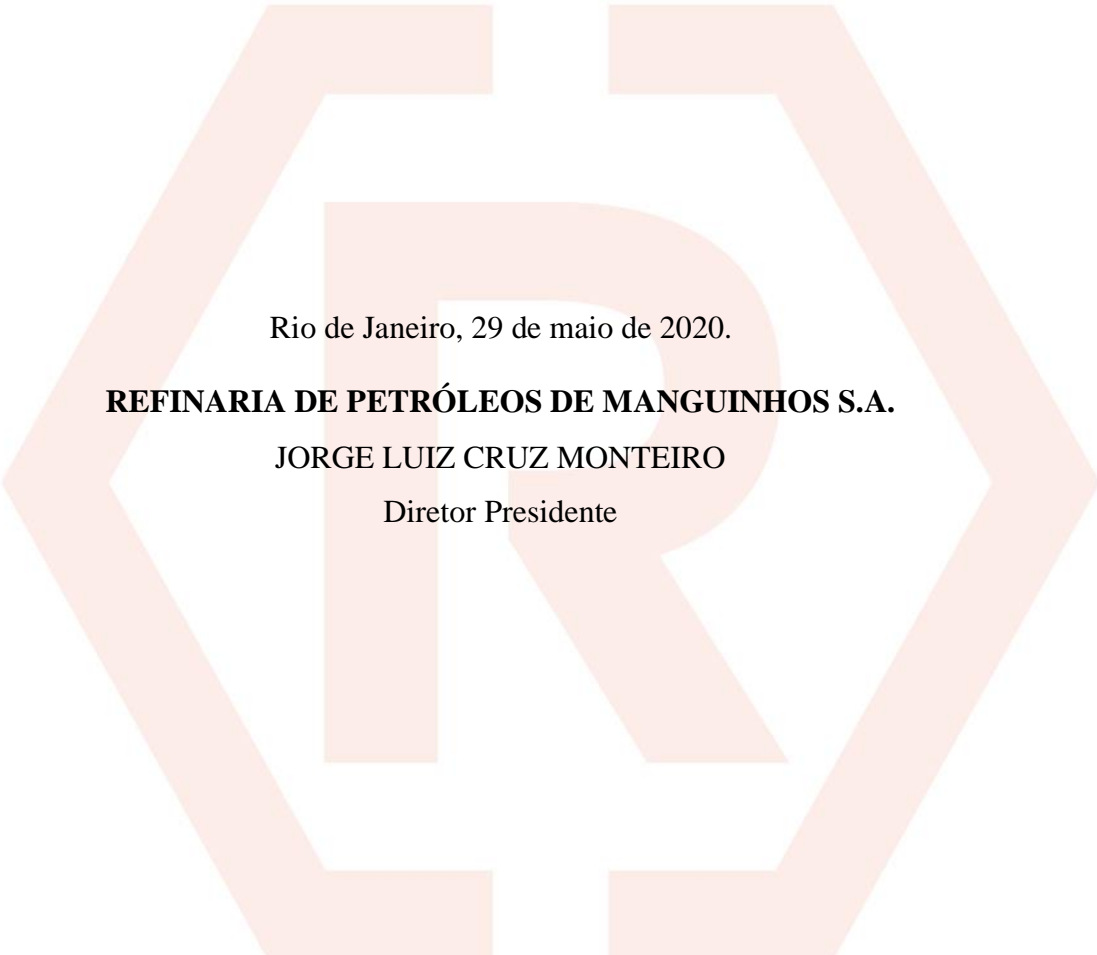
“Possibilidade da prática de atos constitutivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal de dívida tributária e não tributária.”

Sobre o citado Tema, desde fevereiro de 2018 *“há determinação de suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos”*. Isto quer dizer que, na prática, empresas sob recuperação judicial não podem ser objeto de atos de constrição de seu patrimônio.

Encontrando-se a REFIT sob o regime citado, não procede a afirmação de que a Companhia “*terá que pagar uma dívida de R\$ 120 milhões com o estado do Rio.*”

Portanto, além de não guardar coerência lógica, a informação noticiada revela-se equivocada, não representando qualquer impacto à REFIT e a seus acionistas.

A REFIT permanece à disposição para oferecer as informações adicionais que se façam necessárias.



Rio de Janeiro, 29 de maio de 2020.

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.

JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO

Diretor Presidente